TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais (mangueiras e uniões em PEAD) destinados à ampliação da rede de água nas comunidades de Linha Almeida e Linha Pequena, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os produtos requisitados possuem padrão de qualidade comum, adequado e suficiente para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 23.060,30 (vinte e três mil, sessenta reais e trinta centavos), conforme os custos unitários e totais descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Órgão Participante	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRA PEAD PN10 40MM	METRO	1.700	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	R$ 8,33	R$ 14.161,00
2	MANGUEIRA PEAD PN10 50MM	METRO	300	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	R$ 11,78	R$ 3.534,00
3	MANGUEIRA PEAD PN8 32MM	METRO	500	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	R$ 9,43	R$ 4.715,00
4	UNIÃO COMP PEAD 40MM	UNID.	17	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	R$ 31,60	R$ 537,20
5	UNIÃO COMP PEAD 32MM	UNID.	5	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	R$ 22,62	R$ 113,10

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Órgão Participante	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL						R$ 23.060,30

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha pela aquisição de mangueiras e uniões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) fundamenta-se na adequação técnica, operacional e na economicidade do material para a execução da ampliação da rede de distribuição de água potável no meio rural.

3.2. Dentre as alternativas disponíveis no mercado, a opção pelo PEAD apoia-se nos seguintes critérios objetivos:

- a) Resistência Mecânica e Durabilidade: Elevada resistência a impactos, ao desgaste e às agressões químicas e biológicas do solo rural, assegurando vida útil prolongada ao sistema e reduzindo incidentes de ruptura;
- b) Flexibilidade e Adaptação ao Terreno: Permite o assentamento contínuo em solos irregulares e declivosos, acompanhando a topografia local de Linha Pequena e Linha Almeida sem a exigência excessiva de conexões intermediárias;
- c) Estanqueidade e Redução de Perdas: Os sistemas de conexão garantem vedação completa, prevenindo vazamentos que provocam o desperdício de água tratada e a perda de pressão na rede;
- d) Eficiência Logística: Material leve e de simples manuseio, otimizando o transporte e a agilidade na execução dos serviços pelas equipes operacionais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda ora postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício por envolver fatores de evolução imprevisível pela Unidade Requisitante, tais como a expansão residencial acelerada e o crescimento populacional recente nas comunidades beneficiadas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição integral da solução e o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Os materiais deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e fabricação:

- a) Normas Técnicas: Conformidade obrigatória com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou equivalentes internacionais aplicáveis aos tubos e conexões de PEAD para saneamento;
- b) Composição: Fabricados em composto de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de primeira linha, novos e sem defeitos;
- c) Dimensões e Tolerâncias: Observância estrita dos Diâmetros Nominais (DN) e Relações Dimensionais Padrão (SDR) indicados na tabela do objeto;
- d) Pressão Nominal (PN): Atendimento à Classe de Pressão estabelecida (PN8 e PN10, conforme especificação do item);
- e) Fornecimento: Entregues no formato de rolos (para as mangueiras) e unidades individuais embaladas (para as uniões), em cor padrão para redes de água potável;
- f) Rotulagem e Identificação: Embalagens e corpos dos materiais com gravações legíveis contendo lote, identificação do fabricante, diâmetro nominal e norma técnica correspondente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as quantidades, especificações, marcas e condições aprovadas no Termo de Referência e na proposta;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento, frete, transporte, carga e descarga dos materiais até o local fixado;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração;
- d) Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo de entrega, juntando a devida comprovação;
- e) Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal, os produtos entregues com vícios, defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações;

- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;

- h) Apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, constando a descrição dos itens, valores unitários e totais.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

- b) Prestar as informações necessárias para a execução do fornecimento;

- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais através do servidor ou comissão designada;

- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado, após o recebimento definitivo e a regular emissão e atesto da Nota Fiscal;

- f) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas na entrega do objeto.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela Contratada.

8.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Chapecó/SC, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 1750E, Bairro Passo dos Fortes (antigo Mercado Público Municipal), em dias úteis e no horário normal de expediente.

8.3. O descarregamento e a arrumação dos materiais no local indicado correm por conta e risco exclusivos da Contratada.

9. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, de forma sumária, para simples conferência de volumes, embalagens e documentação fiscal acompanhante.

9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa do atendimento às especificações técnicas e quantitativas exigidas no edital.

9.3. Garantia: O prazo de garantia dos produtos será o legalmente estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do recebimento definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e vícios ocultos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal competente e certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

11. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 11.1. Amostras: Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 11.2. Garantia de Proposta e de Contrato: Não haverá exigência de garantia de proposta nem de garantia contratual (arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 11.4. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Modalidade e Julgamento: A seleção do fornecedor será processada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Lote.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- Prova de inscrição no CNPJ/CPF;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal/INSS;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, sendo acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração especialmente designados (Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo), conforme as disposições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chapecó. A indicação precisa da dotação orçamentária será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE HENRIQUE LINDERMANN
Data: 27/10/2026 08:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chapecó - SC, 26 de agosto de 2026.

André Henrique Lindermann

Servidor Responsável pela Elaboração